
COMISSÃO ELEITORAL DO *CAMPUS* MANHUAÇU – 2020

REGRAS PARA ENTREVISTA COM O CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR GERAL

REFERENTE AO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL – 2020 DO *CAMPUS* MANHUAÇU

Art. 1º. O presente regramento tem por objetivo normatizar a entrevista durante o processo de consulta para o cargo de Diretor Geral do IF Sudeste MG, *campus* Manhuaçu, observadas as disposições legais pertinentes na Lei 11.982, de 2008, no Decreto nº 6.986, de 2009, Resolução nº 48/2020, do CONSU, e conforme o Regulamento Eleitoral Consolidado do IF Sudeste MG, do ano de 2020, disponível na página oficial das eleições.

Art. 2º. Toda a organização da entrevista ficará a cargo da Comissão Eleitoral do *campus* Manhuaçu, no caso do processo de consulta para o cargo de Diretor Geral.

Art. 3º. A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, a entrevista terá as seguintes adequações:

§1º A entrevista será realizada em plataforma de webconferência e transmitido ao vivo, pelo YouTube, no canal oficial do IF Sudeste MG.

§ 2º O link da webconferência será enviado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para o candidato.

Art. 4º. Durante toda a entrevista, o candidato deverá manter sua câmera ligada e o microfone deverá ser ligado apenas no momento das falas.

Parágrafo único. Em caso de instabilidade na plataforma, bem como da conexão da Internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada apenas no momento da fala, ou ainda, desligada durante toda a entrevista, ficando a critério do mediador essa decisão.

CAPÍTULO II

DA ENTREVISTA

Art. 5º. A entrevista será subdivida em três blocos, os quais:

I – apresentação do candidato – Bloco I;

II – respostas do candidato sobre questionamentos enviados pela comunidade (servidores e discentes) – Bloco II;

III – considerações finais – Bloco III.

§1º A entrevista ocorrerá exatamente no dia e horário agendados entre a Comissão Eleitoral do *campus* Manhuaçu e o candidato ao cargo de Diretor Geral, sendo divulgado no sítio eletrônico institucional (<https://www.ifsudestemg.edu.br/eleicoes/geral-2020>).

§2º Em caso de problemas de conexão com a Internet, deverá ser observado o exposto no artigo 14.

Art. 6º. As regras serão lidas pelo mediador na abertura da entrevista.

§1º Será disponibilizado, no site de cada campus, link para formulário online (Google Forms ou equivalente) para perguntas ao candidato, as quais serão utilizadas no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral do campus Manhuaçu.

§2º Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes do início da entrevista.

§3º A Comissão Eleitoral do *campus* Manhuaçu não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas ao candidato ou tratem de assunto alheio a entrevista.

Art. 7º. O primeiro bloco da entrevista será composto pela apresentação do candidato, sendo destinado em até 4 (quatro) minutos.

§1º O mediador não permitirá que o tempo de 4 (quatro) minutos seja ultrapassado.

Art. 8º. O segundo bloco da entrevista será composto de perguntas da comunidade do IF Sudeste MG (servidores e discentes) ao candidato, conforme §1º, do artigo 6º.

I- Serão realizadas 15 (quinze) perguntas ao candidato, o qual terá o tempo de até 3 (três) minutos para responder cada questionamento.

II- Cada segmento do campus: docente, discente e técnico administrativo, terá direito a 5 perguntas cada.

III- As perguntas serão alternadas por segmento, sendo a primeira enviada pelos TAE; a segunda pelos docentes e; a terceira pelos discentes, seguindo essa ordem até completar o total de 15 (quinze).

§1º O mediador fará a leitura de cada questão para o candidato. O mediador terá até 01 (um) minuto para realizar a pergunta.

§2º Após as respostas do candidato, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§3º Em caso de não haver número suficiente de perguntas ao candidato por seguimento, a Comissão Eleitoral do campus Manhuaçu poderá sortear dentre as perguntas restantes dos demais segmentos perguntas para completar o total de 15 perguntas, conforme inciso I. Se ainda assim não atingir a quantidade a própria comissão poderá formular perguntas.

§4º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 5 (cinco) minutos para o início do 3º bloco.

Art. 9º. O terceiro bloco da entrevista será composto pelas considerações finais do candidato.

Art. 10. O tempo máximo de duração da entrevista será de 90 (noventa) minutos.

Art. 11. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender a entrevista, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

§1º Será vedada participação do público, durante a entrevista, na sala da plataforma de webconferência.

§2º Na sala virtual de webconferência estarão presentes somente os candidatos, mediador, intérprete(s) de libras (quando houver) e membros da Comissão Eleitoral campus Manhuaçu.

§3º Haverá um assistente do mediador, que assumirá os trabalhos, caso haja algum problema na transmissão desse último.

Art. 12. A entrevista deve ser pautada pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Art. 13. A entrevista será gravada, sendo o conteúdo anexado ao Processo da Comissão Eleitoral do *campus* Manhuaçu.

§1º A entrevista será transmitida ao vivo no YouTube.

§2º A entrevista deverá ficar disponível no canal institucional do YouTube, para visualização posterior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral do *campus* Manhuaçu, realizará as seguintes etapas:

§1º O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet e, caso o restabelecimento se dê em até 1 (um) minuto, o candidato poderá continuar a sua fala imediatamente de onde parou.

§2º Caso o restabelecimento da conexão de internet demore mais que 1(um) minuto, o candidato retomará a sua fala, sendo que o mediador irá repetir a pergunta para o candidato.

§3º O tempo máximo de espera para o restabelecimento da conexão com a Internet por parte do candidato será de 10 (dez) minutos. Se não houver restabelecimento da conexão no tempo previsto, a entrevista será encerrada.

§4º Havendo queda de conexão de internet, bem como falha geral do servidor do IF Sudeste MG, a entrevista será suspensa e remarcada para data mais próxima, acordada com o candidato, sendo retomado no bloco onde parou.

§5º É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários à sua participação na entrevista.

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do *campus* Manhuaçu.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional (<https://www.ifsudestemg.edu.br/eleicoes/geral-2020>).

Manhuaçu, 20 de novembro de 2020.



ROMILDO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
do *campus* Manhuaçu,
do IF Sudeste MG
Eleições 2020.
Resolução CONSU 55/2020